

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 394/2024, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para cadeirantes em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus e dá outras providências.”

Texto da Emenda

Altera em todo o projeto na Ementa, Art. 1º, no inciso I do Art. 2º e, por fim, no Art. 3º ao último artigo, tão somente onde houver o termo **cadeirante** para **usuário de cadeira de rodas** tudo conforme justificativa anexa à presente propositura, que passará a ter a seguinte redação:

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para **usuários de cadeira de rodas** em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de mesas adaptadas para **usuários de cadeira de rodas** em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus, tais como restaurantes, bares, praças de alimentação, bibliotecas, salas de estudo e similares.

Art. 2º As mesas adaptadas devem atender os seguintes requisitos mínimos:

I – Altura compatível para o acesso **dos usuários de cadeira de rodas**, permitindo o encaixe da cadeira de rodas sob a mesa;

...

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no Art. 1.º devem disponibilizar, no mínimo, uma mesa adaptada para **usuários de cadeira de rodas** para cada conjunto de 20 mesas convencionais, garantindo a proporcionalidade e acessibilidade.

Plenário Adriano Jorge, 16 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

ALDENOR LIMA

VEREADOR – UB/AM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2864





GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Alteração do Termo "Cadeirante" para "Usuário de Cadeira de Rodas" na Emenda ao Projeto de Lei n.º 394/2024 do Vereador Marcelo Serafim.

A presente emenda visa substituir o termo “cadeirante” por “usuário de cadeira de rodas” no Projeto de Lei n.º 394/2024, com o intuito de adotar uma nomenclatura mais adequada, respeitosa e precisa em relação às pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas. Esta alteração está em consonância com os avanços no campo da terminologia inclusiva, e alinha-se aos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e da promoção de uma sociedade mais inclusiva e acessível.

O termo “cadeirante”, apesar de ser amplamente utilizado no vocabulário cotidiano, carrega consigo uma conotação que pode ser vista como limitadora e, por vezes, reducionista. Ao se referir à pessoa apenas por um dispositivo que utiliza, o termo “cadeirante” tende a resumir a identidade do indivíduo a uma única característica, o que pode contribuir para a marginalização e para a visão de deficiência como uma condição que define a pessoa em sua totalidade.

Em contraposição, o termo “usuário de cadeira de rodas” é mais preciso e respeitador, pois coloca a cadeira de rodas como um instrumento de mobilidade, e não como a principal característica ou identificação do indivíduo. Isso reconhece que a pessoa não é definida pela sua condição de mobilidade, mas sim pelo uso de uma ferramenta que proporciona maior autonomia e participação na sociedade. Além disso, o uso do termo “usuário” enfatiza o direito e a escolha da pessoa em usar a cadeira de rodas como um meio de locomoção, reconhecendo-a como sujeito ativo em sua própria vida.

Essa mudança de terminologia reflete um movimento mais amplo no campo dos direitos das pessoas com deficiência, que busca garantir que as nomenclaturas adotadas na legislação, políticas públicas e na sociedade de modo geral respeitem a identidade, a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência. Em diversos contextos internacionais, o termo “usuário de cadeira de rodas” já é amplamente preferido, pois assegura uma visão mais holística e inclusiva da pessoa, sem reduzi-la a um objeto ou condição específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA**

Além disso, essa alteração vai ao encontro das diretrizes de acessibilidade e inclusão previstas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que estabelece, entre outros pontos, o respeito à dignidade humana e a promoção da autonomia pessoal. Ao adotar a expressão “usuário de cadeira de rodas”, o projeto de lei reforça o compromisso com esses princípios, promovendo uma linguagem mais inclusiva e sensível às necessidades das pessoas com deficiência.

Portanto, a alteração proposta não só contribui para a adequação linguística, mas também para o fortalecimento da inclusão social e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se ao movimento global de respeito e valorização da diversidade humana. A aprovação dessa emenda, ao adotar o termo “usuário de cadeira de rodas”, representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, acessível e inclusiva.

Plenário Adriano Jorge, 16 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

ALDENOR LIMA

VEREADOR – UB/AM

